DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 16
Licitações e Contratos 23
Aviso de Licitação 23
Atas de registro de preço 23
Outros atos 23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 810/2021
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

"INSTITUI TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DAS TORRES E ANTENAS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE VOZ E IMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Florínea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a taxa decorrente do efetivo exercício do Poder de Polícia Administrativa para a expedição de licença para o funcionamento das torres e antenas de transmissão de telefonia regulamentadas pela ANATEL, que estejam ou que forem instaladas em imóveis privados ou públicos, dentro dos limites territoriais do Município de Florinea.

Art. 2º. O valor a ser cobrado de cada torre ou antena de que trata o artigo anterior, será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) anuais, corrigidos também anualmente, através de Decreto pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

Art. 3º. O contribuinte da taxa que trata o artigo 1º. será qualquer pessoa jurídica que der causa ao exercício de atividade ou a prática de atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do município.

Art. 4º. A taxa de licença anual, devida as antenas ou torres já instaladas durante o respectivo exercício a ser cobrado, será arrecadada mediante guia oficial preenchida pelo setor competente ou pelo contribuinte, cujo pagamento deverá ocorrer até 30 de abril de cada ano.

§1º. Quando se tratar da primeira licença de funcionamento, esta deverá ser arrecadada e paga no ato da concessão da mesma.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

§2º. Será a taxa lançada de forma individual e integral para as antenas ou torres já instaladas durante o respectivo exercício a ser cobrado ou na razão de 1/12 (um doze avos) para cada um dos meses restantes do ano, contados a partir da data de início das atividades da empresa no Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 08 de dezembro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 811/2021
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, A ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito do Município de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Florínea, autorizado a receber, a alienação por doação, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, o direito de domínio do imóvel compreendido por faixa de terra, com benfeitorias, integrante do trecho da rodovia estadual SP-266, que liga Frutal do Campo à Florínea entre o km 481,563 o km 484,595, com 3.032,00m de comprimento por 30,00m de largura, cuja faixa de domínio tem 90.960,00m² (noventa mil, novecentos e sessenta metros quadrados) situado no município de Florínea, originários das matrículas nº 5.420/81, 5.953/81, 6.020/81 e 6.021/81 assim se descrevem e identificam.

§ 1º O imóvel de matrícula nº 5.420/81, denominado **Área 1** localizado na Fazenda Pau Barbado, do distrito e município de Florínea, da Comarca de Assis, entre as estacas 1.176 + 14,00 metros a 1.199 + 7,00 metros, encerrando a área de 13.590.00m² (treze mil quinhentos e noventa metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: do ponto A ao B, em 464,00 metros com Davide Ciavolella; do ponto B ao C, em 30,00 metros com João A. Mariano e Venturas Martins; do ponto D ao A, em 30,00 metros, com Benedito Granado e Mauro Rezende de Andrade.

§ 2º O imóvel de matrícula nº 5.953/81, denominado **Área 2** localizado na Fazenda das Flores, no distrito e município de Florínea, da Comarca de Assis, entre as estacas 1.099 + 10,00 metros a 1.176 + 14,00 metros da Estrada SP-266, trecho Frutal do Campo – Florínea, com área de 25.215,00m² (vinte e cinco mil duzentos e quinze metros quadrados), dentro das seguintes dimensões e confrontações: do ponto A ao B, em 73,00 metros com Benedito Granado; do ponto B ao C em 128,00 metros com Mauro Rezende de Andrade; do ponto C ao D, em 1.344,99 metros, confronta-se novamente com Mauro Rezende de Andrade, do ponto D ao E em 15,00 metros confronta-se com José Marcelino, do ponto E ao F, em 1.544,00 metros, confronta-se com Benedito Granado e finalmente do ponto F ao A, em 30,00 metros confronta-se com Mauro Rezende de Andrade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

§ 3° O imóvel de matrícula n° 6.020/81, denominado de **Área 3**, localizado na Fazenda das Flores, distrito e município de Florínea, Comarca de Assis, destinado a Rodovia SP-266, trecho Frutal do Campo – Florínea, entre as estacas 1.047 + 15,00 metros a 1.099 + 10,00 metros, com área de 31.050,00m² (trinta e um mil e cinqüenta metros quadrados), dentro das seguintes dimensões e confrontações: do ponto A ao B, em 1.035,00 metros, confronta-se com Mauro Rezende de Andrade, do ponto B a o C, em 30,00 metros com Benedito Granado, do ponto C ao D, em 1.035,00 metros, confronta-se novamente com Mauro Rezende de Andrade, e do ponto D ao A, em 30,00 metros, com Osvaldo de Paula e outros.

§ 4° O imóvel de matrícula n° 6.021/81, denominado **Área 4**, localizado na Fazenda das Flores, distrito e município de Florínea, Comarca de Assis, destinado a Rodovia SP-266, trecho Frutal do Campo – Florínea, entrea as estacas 1.103 a 1.176 + 14,00 metros, com área de 21.134,85m² (vinte e um mil cento e trinta e quatro quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados), dentro das seguintes dimensões e confrontações: do ponto A ao B, em 1.472,99 metros, confronta-se com Mauro Rezende de Andrade, do ponto B ao C, em 15,00 metros, com José Marcelino, do ponto C ao D, em 1.344,99 metros, com Benedito Granado e finalmente do ponto D ao A, em 123,00 metros, confronta-se com Benedito Granado.

Art. 2º - O município donatário não poderá alterar a destinação da faixa de domínio sob pena de esta reverter ao patrimônio do doador, com benfeitorias nela introduzidas, independentemente de indenização.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias, já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Florínea - SP., em 04 de novembro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 · CEP 19.870-000 · Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 · E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI Nº 812/2021
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito do Município de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Florínea, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2022, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado, através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R$ 24.761.900,00** (vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e um mil e novecentos reais),**sendo R$ 23.331.900,00**(vinte e três milhões, trezentos e trinta e um mil e novecentos reais),**destinados ao Poder Executivo eR$ 1.430.000,00** (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais),**ao Poder Legislativo,**elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

TÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 163/01 de 04.05.2001 e suas alterações e 340/06 de 26.04.2006, com os seguintes desdobramentos.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições	1.880.400,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	25.600,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	27.007.200,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	10.000,00
	(-) Contas Redutoras FUNDEB	4.721.300,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRE	**24.201.900,00**

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.2.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	60.000,00
2.1.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	500.000,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	**560.000,00**

	TOTAL GERAL	**24.761.900,00**

3 – RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 01 – Tesouro	20.977.500,00
Fonte 02 – Recursos Governo do Estado	2.055.400,00
Fonte 05 –Recursos Governo Federal	1.229.000,00
Fonte 07 – Operações de Crédito	500.000,00
TOTAL	**24.761.900,00**

TÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, nº 211 e portarias n.º 327, 328,339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais (R$):

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

.0001	Processo Legislativo	1.430.000,00
.0002	Administração e Planejamento	4.373.700,00
.0003	Ação Social	1.813.806,00
.0004	Assistência a Saúde	5.392.416,00
.0005	Assistência a Educação	5.278.064,00
.0006	Esporte e Recreação	297.000,00
.0008	Iluminação Publica	617.600,00
.0009	Limpeza Publica	253.900,00
.0010	Serviços Funerários	143.900,00
.0012	Empreendimentos Turísticos	91.200,00
.0014	Assistência a Agricultura	717.800,00
.0015	Criança e Adolescente	86.200,00
.0016	Cultura Tradicional	396.300,00
.0017	Segurança Municipal	147.856,00
.0018	Programa Transporte a Trabalhadores	30.000,00
.0019	Defesa ao Meio Ambiente	454.000,00
.0021	Assistência a Família	499.358,00

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

.0024	Banco do Povo	48.000,00
.0025	Manut. da Sec. De Obras Serviços Urbanos	2.190.800,00
.0026	Desenvolvimento Econômico	500.000,00
	Total	**24.761.900,00**

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	1.430.000,00
04	Administração	3.148.900,00
06	Segurança Publica	147.856,00
08	Assistência Social	2.399.364,00
10	Saúde	5.512.416,00
11	Trabalho	530.000,00
12	Educação	5.226.050,00
13	Cultura	448.314,00
15	Urbanismo	2.966.200,00
18	Gestão Ambiental	40.000,00
20	Agricultura	717.800,00
23	Comércio e Serviços	505.200,00
27	Desporto e Lazer	297.000,00
28	Encargos Especiais	1.288.900,00
99	Reserva de Contingência	103.900,00
	Total	**24.761.900,00**

3 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

031	Ação Legislativa	1.430.000,00
121	Planejamento e Orçamento	145.900,00
122	Administração Geral	2.863.000,00
181	Policiamento	147.856,00
182	Defesa Civil	20.000,00
241	Assistência ao Idoso	171.302,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	252.346,00
244	Assistência Comunitária	1.975.716,00
301	Atenção Básica	5.392.416,00
306	Alimentação e Nutrição	1.053.600,00
334	Fomento ao Trabalho	530.000,00
361	Ensino Fundamental	1.865.850,00
365	Educação Infantil	2.281.900,00
367	Educação Especial	24.700,00
392	Difusão Cultural	448.314,00
451	Infra-Estrutura Urbana	2.712.300,00
452	Serviços Urbanos	253.900,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	422.000,00
542	Controle Ambiental	32.000,00
606	Extensão Rural	717.800,00
694	Serviços Financeiros	48.000,00
695	Turismo	91.200,00
752	Energia Elétrica	240.000,00
812	Desporto Comunitário	297.000,00
846	Outros Encargos Especiais	1.240.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

999	Reserva de Contingencia	103.900,00
	Total	**24.761.900,00**

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	12.837.086,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	10.153.314,00
Total	**22.990.400,00**

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	1.297.600,00
Amortização da Divida	370.000,00
Total	**1.667.600,00**

4.3. – RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Reserva de Contingências	103.900,00
Total	**103.900,00**
TOTAL GERAL	**24.761.900,00**

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	**Poder Legislativo**	1.430.000,00
2	**Poder Executivo**	23.331.900,00
	Total	**24.761.900,00**

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

6 – DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 01 – Tesouro	20.977.500,00
Fonte 02 – Recursos Governo do Estado	2.055.400,00
Fonte 05 –Recursos Governo Federal	1.229.000,00
Fonte 07 – Operações de Crédito	500.000,00
TOTAL	**24.761.900,00**

7. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

7.1– PODER LEGISLATIVO

01.01	Câmara Municipal	1.430.000,00

7.2- PODER EXECUTIVO

02.01	Gabinete do Prefeito	496.000,00
02.02	Sec. Munic. de Administração	4.071.656,00
02.03	Sec. Munic. de Educação	5.226.050,00
02.04	Sec. Munic. de Higiene e Saúde	5.512.416,00
02.05	Sec. Munic. Bem Estar Social	2.399.364,00
02.06	Sec. Munic. de Cultura	448.314,00
02.07	Diretoria Munic. Agricultura e Pecuária	717.800,00
02.08	Diretoria Munic. de Turismo	91.200,00
02.09	Diretoria Munic. de Meio Ambiente	454.000,00
02.11	Diretoria Munic. de Esportes	297.000,00
02.13	Secretaria Munic. Obras Serviços Urbanos	3.466.200,00
02.22	Encargos Gerais do Município	151.900,00

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

	TOTAL GERAL	**24.761.900,00**

Art. 4º - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III – abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.

IV – transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer dentro da mesma categoria de programação, dentro da estrutura orçamentária, conforme artigo 31, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2º. Entende-se como categoria ou programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2022.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 03 de dezembro 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI Nº 813/2021
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A JUSTIÇA ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito do Município de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Justiça Eleitoral, para o fim de manutenção do Cartório Eleitoral da 290ª Zona Eleitoral no município de Assis.

Art. 2º - O objeto do presente Termo de Convênio compreende sobretudo a instalação e manutenção de internet "banda larga", assim como a conservação do imóvel, e o fornecimento de móveis e utensílios para o seu funcionamento; a cessão de servidores; o fornecimento de materiais de papelaria, limpeza e de copa e cozinha; e, também, o serviço de reprodução de cópias, pelo MUNICÍPIO em favor da JUSTIÇA ELEITORAL, de acordo com as estimativas constantes de plano de trabalho e da disponibilidade municipal.

Art. 3º - Os projetos de trabalho deverão respeitar o interesse público, firmando-se minuta contratual de convênio.

Art. 4º - As eventuais despesas resultantes da formalização deste convênio serão suportadas pelas dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea - SP., em 03 de dezembro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 CEP 19.870-000 Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 095/2021
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO E A COBRANÇA DA TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO ACIMA DE 1M3 OU 500 KG, NOS TERMOS DO ARTIGO 138 DA LEI COMPLEMENTAR 286/84 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 286/84, que institui e regula a cobrança da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo acima de 1m3 ou 500kg no Município de Florínea;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação acerca da cobrança da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do Município para o Exercício de 2022.

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto regulamenta a cobrança da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo acima de 1m3 ou 500kg por coleta, observadas as normas emanadas da Lei Orgânica e do Código Tributário do Município de Florínea.

Art. 2º- A Taxa de Coleta e Remoção de Lixo (TCRL) tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta, remoção, transporte e destinação final de lixo, domiciliar ou não e do lixo extraordinário, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 3º- O sujeito passivo da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo é o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel, edificado ou não, lindeiro à via ou logradouro público, que produzir por coleta mais de 1m3 ou 500kg de lixo, abrangido pelo serviço de coleta, remoção e destinação de lixo, nos termos do artigo 138, do Código Tributário Municipal.

§ 1º - O bem imóvel destinado a ocupação coletiva (hotéis, pensões, hospitais, instituições de tratamento, unidades penitenciárias, etc ...), deverá anualmente prestar declaração de vagas e/ou ocupação, onde será considerado para fins de composição do NIC – Número Indicados de Contribuintes/habitantes.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

§ 2º - Considera-se lindeiro o bem imóvel que tenha acesso à via ou logradouro público, por ruas ou passagens particulares, entradas de vielas ou assemelhados.

Art. 4º- A Taxa de Coleta e Remoção de Lixo (TCRL) será lançada anualmente, em nome do contribuinte, dentre os sujeitos passivos de tributação, tendo como base de cálculo o custo praticado no exercício anterior ao da cobrança, pelos serviços de coleta, remoção e destinação final do lixo, colocados à disposição dos contribuintes, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 5º- A unidade básica de serviço apurada para determinar a parcela do custo da coleta de lixo a ser aplicada no cálculo relativo a cada imóvel, observará a seguinte formula:

VA: NIC = VTC

Onde:

VA = Custo Anual
NIC = Número Indicado de Contribuintes/habitantes
VTC = Valor Total por cada Contribuinte

Parágrafo único - O VA para o cálculo da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo (TCRL) terá por base a média dos gastos da Administração Pública na prestação dos referidos serviços, nos últimos 12 meses anteriores a data da apuração.

Art. 6º - O lançamento e recolhimento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo serão efetuados mediante Boleto Próprio, aplicando-se as regras do Código Tributário Municipal.

Art. 7º - A cobrança da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo proporcional de 2022 será feita através de boletos que serão enviados aos contribuintes, podendo também ser obtido através do site da prefeitura www.florinea.sp.gov.brou na praça de atendimento.

Parágrafo único - O valor da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, cobrada especificamente para ano de 2022 será de R$ 100,43 (cem reais e quarenta e três centavos) por contribuinte (detentos e servidores) informado, podendo o valor total ser dividido em até 05 (cinco) parcelas, com vencimento a partir de agosto/2022.

Art. 8º - O recolhimento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, feito antecipadamente, ou seja, até 12.04.2022, terá 10% (dez por cento) de desconto, sendo

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

que o realizado após 12.05.2022 será parcelado sem acréscimo e o realizado após o 12.06.2022 sofrerá os acréscimos da legislação vigente.

Art. 9º - Ficam isentos do pagamento da TCRL definido neste Decreto os contribuintes com imunidade tributária e aqueles que por razões socioeconômicas, requererem a isenção e provarem a impossibilidade de pagá-las, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 10º - Não estão abrangidos pelo presente Decreto a prestação de serviços e coleta, remoção e destinação de lixo extraordinário, ou seja, acima de 02 (duas) coletas mensais, assim, bem como as definidas pelo Código Tributário Municipal.

Art. 11º - Este Decreto em vigor na datada sua publicação, devendo respeitar o princípio da noventena para a sua cobrança.

Art. 12º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Florínea – SP., 02 de Dezembro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

ANEXO I – DEMONSTRATIVO CALCULO

FÓRMULA: Art. 5º do Decreto nº 095/2021.
(Lei Complementar nº 286/84)

FÓRMULA	VALORES	RESULTADO
VA: NIC = VTC	R$ 92.797,32 : 924 = R$ 100,43	
Onde:		
VA = Custo/Valor Anual	VA=NIC*VTC	R$ 92.797,32
NIC = Número de contribuintes/habitantes	924	
VTC = Valor Total por cada Contribuinte	R$ 100,43	

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 096/2021
DE 06 DE DEZEMBRO 2021

"REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE QUANTO AO CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, E DÁ OUTRAS PROIDÊNCIAS."

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar as atribuições de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento Básico, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde do município, criado pela Lei n. 210/2007, de 03 de maio de 2007, impulsionado pelo Decreto n° 7.217/10, de 21 de junho, de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei n° 11.445/07, de 05 de janeiro de 2007.

CONSIDENRANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessário atribuições de Controle Social.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei n° 210/2007, de 03 de maio de 2007, possui as seguintes atribuições no que concerne ao Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do município de Florínea, além daquelas dispostas na Lei de sua criação:

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

I – debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III – encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;

IV – opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da política de Saneamento Básico da cidade no que couber;

V – deliberar e emitir parecer sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

VI – acompanhar a execução do desenvolvimento de Planos e Projetos de interesse do desenvolvimento do município;

VII – deliberar sobre Projetos de Lei de interesse da politica de Saneamento Básico Municipal;

VIII – apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX – fiscalizar a aplicação dos recursos de competência do Fundo Municipal da Saúde, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação;

X – acompanhar a formalização de convênios junto a órgãos federais e estaduais visando a aquisição de bens móveis e imóveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 06 de dezembro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
Comunicado de Abertura de Licitação
Processo nº 044/2021 – Tomada de Preços nº 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA PEDAGÓGICO ESTRUTURADO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Data de Abertura da Sessão: 27/12/2021 às 09h00min.

Retirada do Edital no site: www.florinea.sp.gov.br.

Informações devem ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Florínea - Departamento de Licitação - Horário de expediente das 07h30min às 11h00min e 12h30min ás 17h00min - Rua Livino Cardoso de Oliveira nº 699 – Centro – Florínea/SP, CEP 19.870-000 – Fone (18) 3377-0620 – e-mail: licitacao@florinea.sp.gov.br.

Florínea/SP, 09 de dezembro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto – Prefeito Municipal

.....

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
Extrato da Ata de Registro de Preço 148/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, CNPJ 44.493.575/0001-69 – Contratada: ALPAVEL ALTA PAULISTA VEICULOS LTDA, CNPJ 54.450.630/0001-97 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES 1.0 – Item: 01-R$ 84.500,00. Validade 12 meses - Fundamento: Processo nº 049/2021 (CIVAP) – Pregão Eletrônico nº 038/2021 (CIVAP).

Florínea/SP, 08 de dezembro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto – Prefeito Municipal

.....

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
Extrato de Termo de Cooperação nº 002/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA – Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

Objeto: Serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal DE FLORÍNEA, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Vigência: 12 meses.

Fundamento: Processo nº 040/2021 – Chamamento Público 002/2021.

Florínea/SP, 08 de Dezembro de 2021.

PAULO EDUARDO PINTO – PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
Extrato de Termo de Colaboração nº 001/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA – Contratado: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP SICRED PARANAPANEMA PR/SP, CNPJ nº 79.086.997/0001-02.

Objeto: Serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal DE FLORÍNEA, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Vigência: 12 meses.

Fundamento: Processo nº 040/2021 – Chamamento Público 002/2021.

Florínea/SP, 08 de Dezembro de 2021.

PAULO EDUARDO PINTO – PREFEITO MUNICIPAL

.....